

2º ADITIVO EM 01 DE JUNHO DE 2015

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**CONTRATANTE**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0004-86 - Rua Dona Nequita C/ Dão Barbosa, s/n, Quadra 08, Lote 18 e 19 C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.968-121, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **BR GAAP CONTABILIDADE ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI – ME** (doravante designada “**Contratada**”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.106.178/0001-51, situada à Rua 104, 168, Qd. F-21, Lote 24, 1º andar, Setor Sul, Goiânia – GO, neste ato representada por Augusto Patrício Alencar Bandeira, inscrito no CRC-GO nº 14.094, portador do CPF nº 493.861.151-15 mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente aditivo ao 2º ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços de Análise de Negócio, Implantação de Software de Integração, serviço de Manutenção Mensal para elaboração dos Demonstrativos e Indicadores Econômicos Financeiros Evidenciando as Movimentações Contábeis e Financeiras e Fornecimento de Funcionário Especializado em Extração, Mineração e Inserção de Informações Contábeis e Econômica Financeira para o Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA, firmado em 14 de agosto de 2013, nos seguintes termos:

Resolvem as partes aditar as cláusulas contratuais seguintes:

TOMBO 052 / APA-A
VISTO *Stela*
DATA 14 / 08 / 15

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

3.1 Pelo objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** irá remunerar, mensalmente ao **CONTRATADO**, pelo serviço de Manutenção e suporte técnico do software integrador no importe de **R\$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais)** nos meses de junho e julho, passando a vigorar a partir de **1 de agosto de 2015 o valor fixo mensal de R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, face a exclusão do fornecimento do técnico especializado, mediante apresentação de Nota fiscal devidamente chancelada por Diretoria Geral do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA, conforme proposta comercial de adequação de preço;

3.2 O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início do comodato, devendo a **CONTRATADA** apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à **CONTRATANTE**.

3.3 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da **CONTRATADA** em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

3.4 Nos casos em que os documentos listados no item “3.3” não forem apresentado até o dia 20 de cada mês, juntamente com a nota fiscal, o pagamento passará automaticamente para 10 dias após a apresentação dos documentos faltantes, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for.

3.5 O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, sendo vedada emissão de boletos.

[Assinatura]
Adriano Muricy
Jurídico
OAB/BA 14.348

Clausula 4ª. Objeto contratual

4.1 Ajustando para Prestação de Serviços de Fornecimento de Software de Integração, serviço de Manutenção Mensal para elaboração dos Demonstrativos e Indicadores Econômicos Financeiros Evidenciando as Movimentações Contábeis e Financeiras para o Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia – HUAPA.

Clausula 6ª. Vigência e Prazo

6.1, em sua alínea 'b', passando a considerar as seguintes informações a partir da data de assinatura do presente instrumento: Referente aos serviços de manutenção, o presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo este ser renovado ou prorrogado por exclusivo critério do **CONTRATANTE**, mediante celebração de Termo Aditivo, tendo como termo final 14 de agosto de 2016.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida de Goiana- GO, 01 de junho de 2015.



INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH - CONTRATANTE

Augusto Patrício C. Bernardino

BR GAAP CONTABILIDADE ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI – ME - CONTRATADA

Adriano Muricy
Jurídico
OAB/BA 14.348

Testemunhas:

1. *Moisés R. Borges*
Nome: 011 747 151-89
CPF:

2. *Quintavo Borges Machado*
Nome: 101 658 133-48
CPF:

